



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO QUANTO AO NUMERO DA TOMADA DE PREÇO COM OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO, ASFÁLTICA EM C.B.U.Q, LAJOTAS SEXTAVADAS E PEDRA IRREGULAR POLIÉDRICA E PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADAS DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO, DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

O Município de Conselheiro Mairinck PR, por meio do Presidente da Comissão de licitação nomeado pela portaria n. 04/2021 torna público para conhecimento dos interessados, os seguintes esclarecimentos ref. ao número da Tomada de Preço acima citada.

Onde-se Tomada de Preço 006/2021, Leia se Tomada de Preço 006/2021

Por se tratar de um erro formal de digitação será mantido as demais cláusulas e a mesma data de abertura e julgamento das propostas

Conselheiro Mairinck, 30 de agosto de 2021

Ilton Aparecido Inácio
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 004/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Regime de Execução: Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, especializada para recomposição em pavimentação, asfáltica em C.B.U.Q, lajotas sextavadas e pedra irregular poliédrica e pavimentação em calçadas de passeio público em concreto, do município de Conselheiro Mairinck-Paraná.

DATA DE ABERTURA: 08:30 horas do dia 08:00 de Setembro de 2021

Local: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr – Setor de Licitação.

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.968.412/0005-19, Inscrição Estadual Isento, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck (Pr), torna público para conhecimento dos interessados, **que fará realizar às 08:30 horas do dia 08 de Setembro de 2021** Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o objetivo de promover a Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório; e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, serão recebidos na sessão pública de processamento da Tomada de Preços. Conforme especificação abaixo:

1. OBJETO: Contratação de empresa do ramo, especializada para recomposição em pavimentação, asfáltica em C.B.U.Q, lajotas sextavadas e pedra irregular poliédrica e pavimentação em calçadas de passeio público em concreto, do município de Conselheiro Mairinck-Paraná.

1.1. Empreitada Global, Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O Valor Máximo para esta licitação é de **R\$ 120.811,25, (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

1.3 Endereço do serviço: Será definido por essa municipalidade.

1.4. Prazo de execução: 12 (doze) meses;

A Obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, ANEXO I - Especificações Técnicas e ANEXO II – Planilha Orçamentária de Referência e Tabela Oficial SINAPI- 11/2020

1.2.1 – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

1.2. – O prazo de execução da obra será contado a partir do **10º (décimo) dia** da data assinatura do Contrato;

1.3 O presente certame será realizado através da modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução por empreitada global.

1.4. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a formula a seguir:

SR = S(112/10)

R= SR – S

112 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

10 – Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S= saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR= saldo reajustado

R= valor do reajuste

1.5. Integram esta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO 01: Memorial Descritivo;

ANEXO 02: Planilha de custo, elaborada pelo Engenheiro Civil

ANEXO 03: Atestado de Visita Técnica;

ANEXO 04: Carta Credencial;

ANEXO 05: Proposta de Preço;

ANEXO 06: Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;

ANEXO 07: Declaração de Idoneidade;

ANEXO 08: Declaração para habilitação (que não emprega menores de idade na forma da lei);

ANEXO 09: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO 10: Minuta de Contrato.

2. DAS VISITAS:

2.1. As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

2.2. A visita à obra deverá ser realizada junto com representante do Município, por um representante da empresa, devidamente identificado;

2.2.1 – O cadastro CRC deverá ser realizado junto a Prefeitura Municipal até o dia da visita técnica.

2.3. A visita técnica será realizada com o acompanhamento do Responsável Técnico da Administração, até às **17:00 horas do dia 03 de Setembro de 2021**

2.3.1 – a participante que não realizar a visita técnica deverá emitir uma declaração de renúncia de visitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Ao término da visita, será fornecido atestado que comprove sua realização, conforme modelo constante no ANEXO 03, e este deverá ser anexado aos documentos de "Habilitação" (Envelope nº. 01).

2.4 – Só será permitida a realização da visita das empresas que retirarem o Edital anteriormente a data da mesma e apresentarem o devido comprovante do mesmo. Portanto, o Atestado de Visita Técnica **NÃO** será emitido aos interessados que descumprirem tal disposição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação empresas do ramo de engenharia correlato aos serviços objeto desta licitação e desde que satisfaçam às demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

3.3 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

3.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 Que não possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.5 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão entregues no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprezados para abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

PRAÇA OTACILIO FERREIRA, 82, CENTRO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA/ CNPJ/ IE/ ENDEREÇO COMPLETO.

ENVELOPE 02/2021 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

PRAÇA OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇO NOME DA EMPRESA / CNPJ / IE/ENDEREÇO COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

4.2. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro – fone / fax (43) 3561-1221, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. A entrega de Pastas Técnicas juntamente com o Edital deverá ser retirado impreterivelmente junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos, impreterivelmente, às 08:30 horas do dia 08 de Setembro de 2021, no setor de licitações do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça Otacílio Ferreira, 82, centro.

5.2. **A abertura do envelope nº 1 – “HABILITAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇO”, serão das 08:30 horas do dia 08 de Setembro de 2021, no setor de licitações do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, prédio da Prefeitura Municipal.**

5.3. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para “Habilitação”, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s), que se encontrar(em) presente(s) e pelos membros da comissão de licitações.

5.4. A Comissão de Licitações verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, a(s) proponente(s) que não tenha(m) correspondido aos pressupostos da “Habilitação”.

5.5. O envelope nº 2 – “PROPOSTA” da(s) proponente(s) inabilitada(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu fecho, para retirada na seção de licitações da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, dando-se seguimento à abertura do(s) envelope(s) nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”, das demais proponentes habilitadas, salvo eventual não desistência dos prazos recursais por qualquer das proponentes, oportunidade em que se aguardará os prazos descritos na Lei nº 8.666/93.

6. DA RETIRADA DO EDITAL:

6.1. As empresas proponentes interessadas em retirar o presente Edital pelo site www.conselheiomairinck.pr.gov.br, ou do Departamento de Licitação desta Prefeitura

7. DO CONTEÚDO E DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO EDITAL:

7.1. As proponentes deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e/ou em seus anexos.

7.2. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de “HABILITAÇÃO”, assim como para a apresentação da “PROPOSTA”, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

8. DA HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão estar numeradas e rubricadas pela proponente.

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei. No caso de Sociedade por Ações, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da proponente.

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Prova de inscrição, em vigor, no cadastro de fornecedores do Município de Conselheiro Mairinck, para data designada para o recebimento das propostas.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado; (CICAD)

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal e dívida ativa da união (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união);

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da empresa proponente;

8.3.6. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

8.3.6.1. Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS);

8.3.6.2. Prova de regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

8.3.6.3 Prova de Regularidade Fiscal – Certidão de Débitos de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para atendimento ao objeto do presente Edital, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Atestado de Visita Técnica expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

8.4.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

8.4.3 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.4.4 Certidão de registro da empresa no CREA, bem como o competente registro do (s) profissional (nais) responsável (eis) pertencentes ao seu quadro, nos termos disposto no artigo 59 e 60 da Lei Federal 5.194/66, mediante documento expedido pelo CREA; Não podendo tratar de mero protocolo de pedido de registro;

8.4.5 As empresas beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, deverão indicar, em documento próprio essa condição já na apresentação da proposta de preços mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração emitida pelo Contador, devidamente assinada com reconhecimento de firma. (Documento obrigatório dentro do envelope de Habilitação).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para atendimento ao objeto do presente Edital, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Balanço Patrimonial do ano de 2020 contendo: termo de abertura do livro diário e termo de encerramento do livro diário com o selo de registro do órgão competente;

8.5.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº.s 01 e 02.

8.5.4. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8.5.6. Os documentos, objeto desta cláusula, deverão ser entregues em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas, por funcionário responsável pelo cadastro, ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.5.7. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela CPL, disponibilizando-os aos licitantes para conhecimento e rubrica.

8.5.8. A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.

8.5.9. Ao declarado inabilitado será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de 02 (dois) dias úteis. Inexistindo o recurso previsto na cláusula sexta, ou após a sua denegação ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, o envelope será entregue de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

8.5.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preços.

8.5.11. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.5.12. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.13. Os prepostos somente poderão participar do certame, com a apresentação do instrumento de mandato capaz de credenciá-los junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.5.14. A Comissão Permanente de Licitação somente abrirá os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na mesma sessão em que houver inabilitação, se todos os licitantes renunciarem, expressamente, à interposição de quaisquer recursos a esta fase ficando, a seu critério, determinar outra sessão para abri-las em data e horário previamente estabelecidos resguardados a conveniência administrativa.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

9.1 As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

9.2 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

9.3 A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc.;

9.4 Planilha de Serviços preenchida com os valores unitários e totais conforme cópia anexa;

9.5 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses.

9.6 O preço dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, ferramentas manuais, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

9.7 O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

9.8 Declaração de que estará sujeito ao que determina o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

9.9 Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

9.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

9.11 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

9.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

9.13 Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas far-se-á pelo critério objetivo de menor preço, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta com MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com as especificações constantes neste Edital.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o item 9, bem como aquelas cujos preços configurem-se excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação far-se-á por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DO RECURSO

11.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12. DA DELIBERAÇÃO

12.1. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Titular da Pasta, para expedição e publicação do ato homologatório e de adjudicação.

12.2. Após cumprida todas as etapas do certame licitatório, ou seja, sua conclusão, o Processo de Licitação da **Tomada de Preços nº. 006/2021** será devidamente encaminhado a apreciação pelo Órgão Federal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

13. DA AUTORIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A autorização de início da obra será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

14.2. A obra deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a ordem de serviço emitida por este Município, de acordo com necessidades dos serviços por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, todos os materiais, ferramentas e mão de obra serão por conta da Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato a ser firmado entre o Município e a Empresa vencedora da presente licitação, será executado sob regime de empreitada global por preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Minuta de Contrato em anexo, que é parte integrante deste Edital.

15.2. A desistência do Município em contratar com a Empresa vencedora, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.3. O Contrato decorrente desta licitação deverá ser assinado num prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação. Homologado o resultado prolatado, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.

15.4 – Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.5 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme medição e aferição da evolução dos percentuais da obra, a qual será realizada pelo Responsável Técnico do Município, confrontados com o cronograma físico-financeiro.

16.2. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA conforme medição e liberação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

16.3. A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação dos registros e documentações trabalhistas dos funcionários da obra. A falta de documentos dos trabalhadores será considerado falta grave e incorrerá no automático cancelamento do contrato de prestação de serviços por parte da contratada ficando às mesma sujeita às sanções previstas no referido contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão sustentadas pelas rubricas orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.451.0017-2006 – MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente Tomada de Preços obrigará-se-á:

18.1 – Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço;

18.2 – Executar a obra no prazo previsto no cronograma físico financeiro;

18.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;

18.4 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

18.5 – Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Conselheiro Mairinck;

18.6 – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta Tomada de Preços. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

18.7 – A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

18.8 – A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

18.9 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10– Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/23, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

18.11– Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

19. DOS ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

19.1 – A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Conselheiro Mairinck (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em conseqüências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 – A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

21. DAS MEDIÇÕES

21.1 – As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro do Município de Conselheiro Mairinck, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

22. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

22.1 – Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

22.1.1 – Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

22.1.2 – Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

22.1.3 – Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

22.1.4 – Medição (Serviços);

22.1.5 – Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

22.1.6– Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

22.1.7– Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

22.1.8– Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

22.1.9– O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

22.1.10- O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

22.1.11- Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

22.1.12- A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas nos prazos, bem como, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento, salvo casos previstos em Lei.

23.2. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados.

23.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.4. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

23.6. O executante não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida, porém, a sua responsabilidade direta perante o contratante.

23.7. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a contratada.

23.8. O Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

23.9. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93 e alterações.

23.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.11. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

23.12. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.13. Fica estabelecida a título de cláusula penal a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, além da proibição de contratar com o Município pelo prazo de um ano, a Empresa que não cumprir com as cláusulas do presente Edital.

23.14. As despesas com o consumo de água e luz correrão por conta da Contratada.

23.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Departamento de Licitação, Fone (43) 3561-1221.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de Agosto de 2021

Ilton Aparecido Inácio
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 004/2021

Marcínio Messias
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria 004/2021

Florivaldo Petrini
Membro Comissão de Licitação
Portaria 004/2021

Sidnei Domingos Ferreira
Membro da Comissão de Licitação
Portaria 004/2021

Elsie de Souza Santos
Membro Comissão de Licitação
Portaria 004/2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I

Recomposição de Pavimentação em C.B.U.Q., Lajotas sextavadas e Pedra Irregular – Poliédrica e Passeio em Calçada em Concreto.

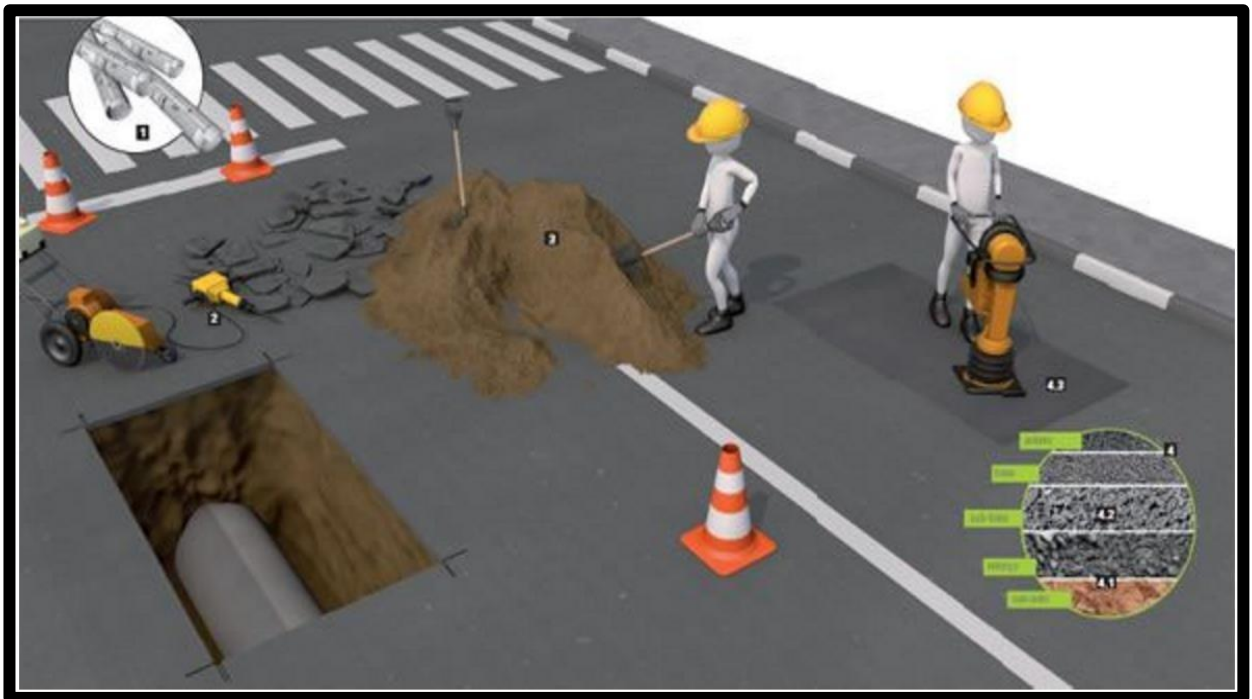


Imagem Ilustrativa em 3D

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REVISÃO 0
Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal

Direi em proêmio que:

“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho”.

(Edson Queiroz)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira nº 82 – CEP 86480-000
Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 - CNPJ: 75.968.412/0001-19

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná. **Título:** Recomposição em Pavimentação, Asfáltica em C.B.U.Q, Lajotas Sextavadas e Pedra Irregular – Poliédrica e Pavimentação em Calçadas de Passeio Público em Concreto.

Local: Diversas Ruas e Avenidas, Sede do Município de Conselheiro Mairinck – Paraná.

Regime de execução: Global.

Fonte: Tabela Sinapi - novembro de 2.020

Áreas: Estimativa: - 3.000,00 m²

ART: 1720211089560

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para Recomposição de Pavimentação em Calçadas em Concreto, Pavimentos em C.B.U.Q., Lajotas Sextavadas e Pedras Irregulares – Poliédricas (toscas) e em Passeio Público em Calçadas em concreto, em ruas estruturantes do quadro Urbano do Município de Conselheiro Mairinck - Paraná, tendo as especificações adiante descritas.

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas de fornecimento de toda mão de obra e equipamentos por parte da proponente para a perfeita execução, dentro da boa técnica, da obra de **RECOMPOSIÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO URBANA DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira nº 82 – CEP 86480-000
Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 - CNPJ: 75.968.412/0001-19

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **PROPONENTE** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do Município. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT, NBR vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **PROPONENTE** em caso de algum ato de inépcia, descuido ou falta de zelo ou mesmo, ainda, descumprimento de especificações, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

É da máxima importância, que o Responsável Técnico da empresa executora promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto do projeto e da licitação. Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

A **PROPONENTE** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os **AUTORES DOS PROJETOS** e especificações.

A **PROPONENTE** não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra". O projeto executivo será o documento orientador de todo o processo construtivo, devendo estar sempre presente na obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de **RECOMPOSIÇÃO, REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO**, existentes no quadro urbano de **CONSELHEIRO MAIRINCK/PR**, Estado do Paraná e terão as seguintes especificações:

1.0 – RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO – C.B.U.Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

TAPA-BURACO:

Trata - se de uma correção emergencial, em área localizada, de defeito no pavimento por meio de lançamento de mistura asfáltica sobre o local afetado, com reduzido controle de qualidade do serviço realizado.

O pavimento, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente, não sendo admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Se for o caso, deverão ser feitas tantas reposições quantas forem necessárias, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal, até que não haja mais abatimentos na pavimentação.

CONDIÇÕES GERAIS:

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

a) Sem autorização do Departamento de Obras e Serviços, Engenharia e trânsito

Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;

b) Em dias de chuva;

c) Sem a demarcação prévia da área a ser reparada.

EQUIPAMENTOS:

a) Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado.

b) Os equipamentos utilizados na execução de tapa-buraco manual são:

✓ serra corte concreto/asfalto;

✓ compactador vibratório manual ou portátil;

✓ caminhão caçamba;

✓ picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais.

c) Os equipamentos utilizados na execução de tapa-buraco mecânico são:

✓ serra corte concreto/asfalto;

✓ compressor de ar;

✓ marteletes pneumáticos;

✓ mini carregadeira de pneus;

✓ moto niveladora;

✓ compactador vibratório manual ou portátil;

✓ rolo de pneus auto propelido;

✓ caminhão basculante;

✓ ferramentas manuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) As operações de tapa-buraco subordinam-se agente fiscalizador, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir.

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES. ABERTURA DA VALA:

A abertura das valas é feita com cortes do revestimento e da base do pavimento, com escavação vertical até a profundidade necessária. O material pode ser retirado manualmente ou por equipamentos como escavadeiras, e deve ser alocado a uma distância que corresponda a, pelo menos, metade da profundidade da vala. Para a instalação de equipamentos ou execução de caixas de inspeção das redes subterrâneas são abertas valas pontuais. O buraco a ser reparado deve ser previamente preparado segundo procedimentos usuais e com a conformação de seus lados segundo figura geométrica regular (requadro).

No tapa-buraco mecânico, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte.

✓ A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco manual, com o emprego de pás, enxadas e vassouras manuais.

✓ A remoção da camada de revestimento asfáltico deteriorado é feita, no caso de tapa buraco mecânico, com o emprego do tipo de mini carregadeira.

✓ Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.

A LIMPEZA:

A limpeza dos buracos deve ser executada de modo a remover todos os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência da massa asfáltica na cavidade existente. É recomendado que providenciasse esta limpeza através de varrição com vassourões, vassouras mecânicas e/ou máquinas sopradoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Após a limpeza deverá ser aplicada sobre a superfície do buraco a **PINTURA DE LIGAÇÃO** objetivando promover a aderência entre a massa asfáltica e a camada subjacente. O transporte do material que será utilizado na pintura de ligação a partir do local de estocagem da Prefeitura até os pontos de aplicação deverá ser feito através de caminhão espargidor ("burro-preto") ou Caminhão basculante da CONTRATANTE, cujo serviço deve obedecer à especificação DER/PR ou DNIT.

PREENCHIMENTO DA CAIXA:

✓ O preenchimento da caixa é feito com concreto asfáltico usinado à quente, C.B.U.Q., conforme especificação técnica determinada, na espessura indicada

por agente fiscalizador, garantindo sempre a planicidade e conforto aos usuários.

✓ A distribuição do concreto asfáltico, no tapa-buraco manual, é feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.

✓ A compactação da massa asfáltica com C.B.U.Q. para preenchimento da caixa, no caso de tapa-buraco manual, é feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação especificado. O número de passadas necessárias equivale à quantidade requerida para obtenção do grau de compactação especificado.

Observações:

✓ Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do C.B.U.Q. de preenchimento.

✓ O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica (C.B.U.Q.) de preenchimento devem ser depositados em local indicado pelo agente fiscalizador desta Municipalidade.

2.0 – RECOMPOSIÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA DE CONCRETO

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os locais com imperfeições na pavimentação, indicados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura deverão ser retirado às lajotas existentes, preservando as mesmas, pois serão repostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

As peças removidas temporariamente até a sua nova utilização, deverão ser armazenadas em depósitos (caixas/ou baias) e agrupadas, em local determinado pela Prefeitura Municipal no próprio canteiro de obras. Este local deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

2.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO LEITO:

- ✓ Todas as ruas já têm seu leito com material tipo macadame e consolidado ao longo dos anos pelo tráfego existente;
- ✓ A cancha (leito existente) deverá ser regularizada, escavada e nivelada somente onde for necessário para acertar as cotas da seção transversal;
- ✓ Depois de regularizado o leito deverá ser compactado;
- ✓ Havendo pontos ou trechos com solo ruim, este deverá ser removido e substituído por material de 1º categoria e compactado.

2.3. BASE – COXIM DE AREIA – ESPESSURA=8 CM:

- ✓ Será executado com areia tipo fina a média, com espessura de 8 cm, sobre o leito regularizado e compactado.

2.4. LAJOTAMENTO

2.4.1. Lajota sextavada de Concreto:

- ✓ As lajotas serão retiradas, limpas e reassentadas sobre colchão de areia, tomando-se o cuidado de estarem bem niveladas, batidas e sem falhas no coxim de areia a fim de não surgir o efeito comumente chamado de lajotas bailarinas;

2.5 REJUNTAMENTO

2.5.1 Rejuntamento das lajotas de concreto:

- ✓ Após o assentamento manual, as lajotas deverão ser rejuntadas com pó de pedra e a Prefeitura ficará responsável em passar o rolo compressor liso após este procedimento; ✓ Deverá ser executado o rejuntamento com pó de pedra, espalhado com vassoura.

3.0 – RECOMPOSIÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os locais com imperfeições na pavimentação, indicados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura deverão ser retirado às pedras, preservando as mesmas, pois serão repostas.



3.2 Base – Coxim de Areia – Espessura=8 cm:

A cancha (leito existente) deverá ser regularizada, escavada e nivelada somente onde for necessário para acertar as cotas da seção transversal;

- ✓ Depois de regularizado o leito deverá ser compactado;
- ✓ Havendo pontos ou trechos com solo ruim, este deverá ser removido e substituído por material de 1º categoria e compactado.

3.3 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:

Após, segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior do que 1,0 a 1,5cm. A face de rolamento deverá ser sempre visível e limpa. Deverão ser observadas as seguintes dimensões da pedra irregular: seção de topo circunscrito variando de 8,0 a 15,0 cm; altura de 13,0 a 17,0 cm; consumo médio por m² de 55 a 65 pedras.

3.4 REJUNTAMENTO:

Depois de concluído o assentamento, deverá ser executado a primeira compactação com rolo liso sem a vibração mecânica, antes da segunda rolagem será espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura média de 1,0 cm, e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento dos vazios entre as pedras assentadas.

Logo após o rejuntamento das pedras irregulares, o pavimento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 toneladas com dispositivo neste rolo de vibração mecânica. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em reta e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. A rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja no mínimo 1/3 da outra faixa de rolamento já compactada, até a completa fixação das pedras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Qualquer irregularidade ou depressão que venham a surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado em decorrência de chuvas, deve-se aguardar para que o colchão volte a uma umidade ideal de calçamento.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO PÚBLICO – (CALÇADAS).

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Os locais com imperfeições na pavimentação em passeio público, calçadas, indicados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura deverão ser retirados, sempre preservando a parte sem defeitos, patologias.

4.2 Base – Coxim de Areia – Espessura=5 cm:

- ✓ A cancha (leito existente) deverá ser regularizada, escavada e nivelada somente onde for necessário para acertar as cotas da seção transversal existentes;
- ✓ Depois de regularizado o leito deverá ser compactado;

4.3. Piso desempenado em Passeio:

Será executado passeio em calçadas, na espessura de 5cm em concreto no mínimo Fck 15 Mpa, com inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5 %, conforme quantitativos da planilha de referência.

4.4. Piso desempenado manualmente:

- ✓ O Concreto aplicado na calçada será sarrafeado e executado manualmente.

4.5. CORTE:

Após 8 horas do final da execução do piso deverá ser feito o seu corte com serra para concreto disco diamantado seco) na altura de 1/4 da altura do piso, nos sentidos prediais, formando juntas de dilatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Observação:

O piso executado deve apresentar um resultado final uniforme (textura e coloração) e sem saliências e trincas. É de responsabilidade da executora do piso atingir a plasticidade do concreto necessária para acabamento perfeito.

Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes de execução do concreto in loco assim como as de acessibilidade previstas pela ABNT, na NBR 9050/2015, (rebaixamento de calçada para travessia de pedestres)

5.0 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1 - A medição dos serviços será feita através de mapas dos quarteirões, onde serão realizados os serviços e os buracos deverão estar localizados e identificados nestes quarteirões de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização.

2 - Os buracos deverão ser fotografados antes e depois da realização dos serviços de maneira tal que possam ser verificadas as etapas 1 e 2 da planilha orçamentária (Requadramento e execução de base de brita).

6.0 – LIMPEZA

6.1. LIMPEZA DA OBRA:

- Consiste na retirada dos entulhos, materiais que não serve e das sobras oriundas dos serviços executados, com remoção para o Bota Fora.

7.0 – LEGISLAÇÃO CONSULTADA

✓ NBR 15114 - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem –

Diretrizes para projeto, implantação e operação;

✓ NBR 11174 - Armazenamento de resíduos Sólidos – Classe II – não inertes ✓ NBR 6137 - Pisos para Revestimentos de Pavimentos.

✓ NBR 7193 - Execução de Pavimentos de Alvenaria Poliédrica.

✓ NBR 7207 - Terminologia e Classificação de Pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- ✓ NBR 7583 - Execução de Pavimentos de Concreto Simples por Meio Mecânico.
- ✓ NBR 9458 - Assentamento de Ladrilho Hidráulico.
- ✓ NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação.
- ✓ NBR 11170 - Serviços de Pavimentação.
- ✓ NBR 11171 - Serviços de Pavimentação.
- ✓ NBR 12255 - Execução e Utilização de Passeios Públicos.
- ✓ NBR 12948 - Materiais para Concreto Betuminoso Usinado à Quente.
- ✓ NBR 12949 - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.
- ✓ NBR 9050/2015 - Atualizada - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ✓ Tabela Sinapi - novembro de 2.020.
- ✓ Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – TCU.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração dos materiais e técnicas especificadas deve ser aprovada pelo Departamento de Engenharia e Obras e serviços. Os serviços devem ser executados sempre obedecendo às boas técnicas, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DENIT e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR.

Os serviços executados em desconformidades com as especificações técnicas apresentadas não serão pagos.

A empresa executora deve indicar um responsável técnico, para representar, tirar dúvidas ou receber notificações sobre o andamento das Obras, inclusive acompanhar as medições.

Conselheiro Mairinck, Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA – 506.345.854.4/SP

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

OBRA: Recomposição de Pavimentação em C.B.U.Q., Lajotas Sextavadas e Pedras Irregulares e Calçadas em passeio

LOCAL: Diversas Ruas e Avenidas do Município de Conselheiro Mairinck - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

FONTE: Sistema Nacional

Pesquisa de Custos e Índices -

SINAPI/PR e DER/PR DATA

REFERÊNCIA TÉCNICA:

11/2020 - Sem Desoneração - BDI

= 23,01% **EXECUÇÃO:** Global

ÁREA ESTIMADA DE INTERVENÇÃO: 3.000,00 M²

ART: 1720211089560

Código	Descrição dos Serviços	Unid	Quant (a)	Unt.	Unit. c/	Parcial (d =	Subtotal
				(b)	BDI (c)	a.c)	
1	REMOÇÃO ASFALTO, ESCAVAÇÃO SOLO E RECOMPOSIÇÃO						R\$ 45.722,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	800,00	13,75	16,91	13.531,10	
96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE	M3	160,00	86,64	106,58	17.052,14	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30	M3XK M	4.592,00	0,52	0,64	2.937,28	
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	800,00	1,73	2,13	1.702,46	
96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	800,00	1,78	2,19	1.751,66	
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	24,00	973,41	1.197,39	28.737,40	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	688,80	0,52	0,64	440,59	
2	REMOÇÃO LAJOTAS SEXTAVADAS, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO					R\$ 26.698,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	800,00	13,29	16,35	13.078,42	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	800,00	1,57	1,93	1.545,01	
Comp. 01	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO REAPROVEITADO	M2	800,00	12,27	15,09	12.074,66	
3	REMOÇÃO PEDRA IRREGULAR, ESCAVAÇÃO RECOMPOSIÇÃO						R\$ 22.191,99
521550	DESMONTE MANUAL DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	800,00	1,00	1,23	984,08	
511100	REGULARIZAÇÃO COMPAC.SUBLEITO 100% PN (A)	M2	800,00	2,65	3,26	2.607,81	
532500	COLCHÃO DE AREIA PARA PARALELEPÍPEDO	M3	80,00	95,61	117,61	9.408,79	
Comp. 02	ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS	M2	800,00	7,75	9,53	7.626,62	
532650	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	M2	800,00	1,59	1,96	1.564,69	
4	CALÇADA EM PASSEIO DE CONCRETO						R\$ 26.198,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	600,00	2,98	3,67	2.199,42	
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	600,00	1,57	1,93	1.158,75	
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	30,00	618,93	761,35	22.840,37	
						PREÇO GLOBAL	R\$ 120.811,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III MODELO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, estado do Paraná, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro – CEP: 86480-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ n°. 75.968.412/0009-19, neste ato representada pelo Representante legal, Senhor: _____ – Portador do RG n° _____, CPF sob n° _____, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório – Edital de Tomada de Preços n° ____/2021 – que a empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ com sede à _____ visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Conselheiro Mairinck (PR), ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa
CPF n°.

Responsável Técnico do Município
CREA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc)

(Local), _____ de _____ de 2021.

Item Unid Descrição dos Serviços Tabela SINAPI 11/2020 Total - **Contratação de empresa do ramo, especializada para recomposição em pavimentação, asfáltica em C.B.U.Q, lajotas sextavadas e pedra irregular poliédrica e pavimentação em calçadas de passeio público em concreto, do município de Conselheiro Mairinck-Paraná. R\$ 120.811,25 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Onze Reais e Cinco Centavos).**

À Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº 006/2021 -PMCMK

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Tomada de Preços nº 006/2021 -PMCMK.

O valor para a execução global do objeto da presente Tomada de Preços, proposto pela nossa empresa é de R\$ ____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 0052021 - PMCMK.

Segue em anexo a Planilha orçamentária do lote ____ com todos os preços inclusos (unitários e totais) dos serviços do Edital Tomada de Preços nº 006/2021 - PMCMK. (Que deverá ser feito com base nos itens descritos na Planilha Orçamentária)

Segue em anexo Memorial Descritivo do (s) lote (s) ____ com (todas as vias assinadas) dos serviços do Edital Tomada de Preços nº 006/2021 - PMCMK.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 006/2021.

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021– (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de licitação...

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021 instaurado pelo Município de Conselheiro Mairinck que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em ____ de _____ de 2021.

Representante legal devidamente qualificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Tomada de Preços nº 006/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

_____, _____.
(Local e data)

(Representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2021.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo do representante da empresa, nº e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ____/2021 REF. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PMCMK

Contrato de Empreitada Global que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Otacílio Ferreira, 82, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0005-19, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, brasileiro, casado, funcionário público portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Conselheiro Mairinck.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ. Sob nº _____, representado sócio gerente Sr _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:

O presente contrato tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo, especializada para recomposição em pavimentação, asfáltica em C.B.U.Q, lajotas sextavadas e pedra irregular poliédrica e pavimentação em calçadas de passeio público em concreto, do município de Conselheiro Mairinck-Paraná** e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada:

A empresa contratada para executar a obra, objeto do presente Contrato obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- a) Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar a obra no prazo previsto no cronograma físico financeiro;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Conselheiro Mairinck;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- g) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- h) A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- i) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação Tomada de Preços nº 006/2021 - PMCMK;
- j) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/23, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- k) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- l) O local da instalação dos equipamentos será definido pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico:

O Engenheiro Responsável Técnico pela CONTRATADA é o Sr.^a **Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira**, com registro profissional sob nº 5063458544, visado pelo CREA/SP.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais:

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Conselheiro Mairinck (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual:

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços:

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar a obra a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº ____/2021 - PMCMK, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições:

As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro do Município de Conselheiro Mairinck, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento:

O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Medição (Serviços);
- e) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento:

O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA conforme medição. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

001 – Divisão de obras e serviços públicos
15.451.0017-2006 – MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas:

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Multa - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização:

Fica eleito como fiscal do contrato o senhor José Ubirajara Pitta Diretor do Departamento de Obras. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 006/2021-PMCMK.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência:

O prazo pra conclusão da obra é de 90 dias O presente contrato tem vigência neste exercício, a contar da data da autorização da execução da obra.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 006/2021 - PMCMK e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação:

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro:

O foro do presente contrato será o da cidade sede do Município de Conselheiro Mairinck, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ: nº. Representante Legal: CPF: RG.
---	---

Testemunhas:

01 - _____
Nome:
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF: